



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e continuidade do uso institucional da plataforma de Inteligência Artificial generativa ChatGPT Business, ferramenta que já vinha sendo utilizada pelo Município de Concórdia em período anterior, cujas licenças tiveram vigência encerrada em 06 de janeiro de 2026.

Durante o período de utilização das licenças anteriormente contratadas, foi possível constatar, de forma prática e objetiva, a efetividade da ferramenta no apoio às atividades administrativas, técnicas e de análise de informações, especialmente por meio da criação de agentes e fluxos de apoio que auxiliam e agilizam as rotinas diárias dos servidores públicos. Tal utilização resultou em ganhos significativos de produtividade, redução do tempo de execução de tarefas repetitivas e maior organização das informações, atendendo, assim, ao princípio da economicidade, ao permitir que as atividades sejam desenvolvidas de forma mais célere e eficiente, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

A adoção de soluções de inteligência artificial no setor público encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência, sendo crescente a utilização dessas tecnologias como instrumentos de apoio à tomada de decisão, à análise de documentos e à padronização de procedimentos administrativos. Nesse contexto, o ChatGPT Business configura-se como ferramenta de apoio ao servidor público, contribuindo para a melhoria da qualidade e da precisão das atividades desenvolvidas, sem substituir a atuação humana, que permanece responsável pela análise crítica, validação das informações e decisão final.

Ressalta-se que a ferramenta não substitui o servidor público, atuando exclusivamente como instrumento auxiliar, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades estratégicas e analíticas, com maior valor agregado. A responsabilidade pelas informações utilizadas e pelas decisões administrativas permanece integralmente sob a competência do agente público, garantindo a conformidade com a legislação e a realidade administrativa do Município.

A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, passível de contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto. Ademais, em observância ao disposto no § 3º do referido artigo, o ato de dispensa será devidamente publicado, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, conveniência e oportunidade da contratação, com vistas à continuidade do uso de ferramenta tecnológica já testada e aprovada no âmbito municipal, contribuindo para o aprimoramento das atividades administrativas e para a efetivação dos princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública.

Concórdia/SC, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício